

Resolução Interna nº 06/2022 – PPGEDAM/NUMA/UFPA

Regulamenta as normas para a **Estrutura da Dissertação ou da Tese** dos(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), da Universidade Federal do Pará (UFPA), em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A dissertação ou a tese poderá ser elaborada pelo modo tradicional, por agregação de artigos científicos ou, em se tratando da dissertação, por relatório de pesquisa, aprovado pelo Colegiado do PPGEDAM.

Parágrafo único. Excepcionalmente, outros formatos de dissertação ou de tese poderão ser apresentados, como aplicativos, documentários, projetos de intervenção, entre outros, desde que sejam acompanhados por texto conceitual-analítico-descritivo e que a(s) proposta(s) seja(m) encaminhada(s), pelo(s) orientador(a), à aprovação prévia do Colegiado do PPGEDAM.

Art. 2º A dissertação ou tese apresentada no modo tradicional deverá seguir as normas técnicas definidas pela PROPESP ou as normas técnicas disponibilizadas pela Secretaria do PPGEDAM.

Parágrafo Único. Mesmo se constituída de diversos capítulos, na forma explicitada no caput deste Artigo, a dissertação ou tese, como um todo, deverá compor uma unidade logicamente concatenada.

Art. 3º A elaboração da dissertação ou da tese por agregação de artigos científicos deverá ser constituída por um documento introdutório (texto integrador), que incorpore artigos completos, publicados ou submetidos a revistas especializadas em periódicos indexados no extrato A, segundo o Qualis Periódicos, da CAPES.

Art. 4º Para o cumprimento do previsto no parágrafo anterior, serão considerados somente os artigos científicos elaborados após o ingresso do(a) discente no curso de Mestrado ou de Doutorado e que sejam diretamente relacionados ao tema desenvolvido em sua pesquisa, devendo ser ele(a) o(a) primeiro(a) autor(a) de todos os artigos elaborados.

Art. 5º O texto integrador, que antecederá ao conjunto de artigos científicos da dissertação ou da tese, deverá ser redigido em língua portuguesa e será composto da seguinte forma:

- a) elementos pré-textuais (capa, contracapa, ficha catalográfica, sumário, agradecimentos, listas, etc.);
- b) resumo em língua portuguesa;
- c) resumo em língua estrangeira;

- d) identificação do(s) problema(s);
- e) definição da(s) hipótese(s);
- f) objetivo(s);
- g) metodologia(s);
- h) estado atual de conhecimento;
- i) conclusões gerais atingidas pela integração dos artigos;
- j) lista de referências bibliográficas próprias.

Art. 6º Os artigos científicos que integrarão a dissertação serão em número mínimo de 03 (três), sendo exigida(s), caso ainda não publicados, documentações comprobatórias da submissão e do aceite — com data provável de publicação —, assinadas pelo(s) responsável(is) pelo(s) periódico(s), cuja(s) cópia(s) deverá(ão) ser apresentada(s) à Secretaria do Programa no momento de entrega da dissertação.

Art. 7º Os artigos científicos que integrarão a tese serão em número mínimo de 04 (quatro), sendo exigida(s), caso ainda não publicados, documentações comprobatórias da submissão e do aceite — com data provável de publicação —, assinadas pelo(s) responsável(is) pelo(s) periódico(s), cuja(s) cópia(s) deverá(ão) ser apresentada(s) à Secretaria do Programa no momento de entrega da tese.

Art. 8º A versão final da dissertação ou da tese deverá ser encaminhada, pelo discente, para a correção/revisão gramatical, ortográfica e de normas da ABNT, a ser realizada por profissional da área de letras/línguas, que emitirá declaração assinada, informando a realização do serviço.

Parágrafo único. Em caso de dissertação ou de tese em formato de artigo(s), este(s) poderá(ão) ser organizado(s), de acordo com os periódicos, para os quais foram ou serão submetidos, colocando as normas da revista em anexo.

Art. 9º Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local do
Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará, em 31 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Christian Nunes da Silva
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local